



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões
19 / 80
Presidente

EXERCÍCIO DE 1980

ASSUNTO
PROJETO DE LEI Nº 51/80

INICIATIVA:
Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO: Autorizando o Poder Executivo a transferir, por doação, o aparelho telefônico local nº 5-522-5563, ao Poder Judiciário Estadual, para servir no fórum desta cidade.

AUTUAÇÃO
Aos vinte e _____ dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e _____, autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 1979 a 1980
Presidente: Ito Coelho
Vice-Presidente: Laurito de Moraes
1º Secretário: Nicolau Nunes
2º Secretário: Leunindo Sasso



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº 021/80

AUTORIZA DOAÇÃO DE TELEFONE

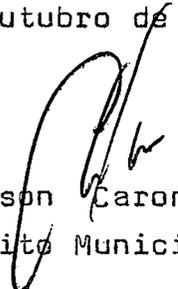
A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a transferir, por doação, o aparelho telefônico local nº 522-5563, ao Poder Judiciário Estadual, para servir no Forum desta cidade.

Parágrafo Único - A presente doação efetuar-se-á pela translação do citado telefone, do Município àquele Poder, e será feita sem reserva ou condição e sem ônus ou encargos ao Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de outubro de 1980


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

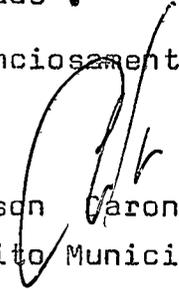
M E N S A G E M

Ilustre Presidente,
Senhores Vereadores :

O Projeto que esta encaminha é semelhante a outro que há cerca de dois anos foi remetido por este Executivo a esse Poder Legislativo Municipal . Diferenciando-se da quele, porém, visa a desvincular esta Prefeitura de uma obrigação difícil de ser justificada na execução de seu Orçamento, ou de um contrato não escrito, semelhante ao de uso, porque o objeto motivo do Projeto-de-Lei está instalado no " Forum " desta cidade, sendo utilizado pelo Judiciário Estadual, mas pertence ao Município que a qualquer momento, se assim o desejar, poderá mandar retirá-lo e recolhê-lo a esta Prefeitura, num desprestígio ao respeitável Poder Judiciário .

Visando a corrigir essa falha, já existente há algum tempo, e numa homenagem ao Judiciário Estadual, fizemos preparar, e encaminhamos a essa ilustre Casa de Leis, o Projeto que ora lhes apresentamos, certo de que, após sua análise, receberá ele o acolhimento esperado e poderemos transferir ao Judiciário o aparelho telefônico que vem sendo usado no " Forum " desta cidade .

Atenciosamente


Gilson Varoni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº 016/80

AUTORIZA DOAÇÃO DE TELEFONE

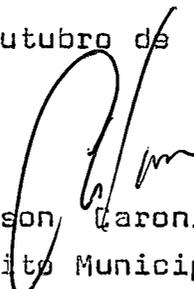
A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a transferir, por doação, o aparelho telefônico local nº 522-5563, ao Poder Judiciário Estadual, para servir no Fórum desta cidade.

Parágrafo Único - A presente doação efetuar-se-á pela translação do citado telefone, do Município àquele Poder, e será feita sem reserva ou condição e sem ônus ou encargos ao Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de outubro de 1980


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

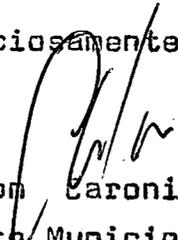
M E N S A G E M

Ilustre Presidente,
Senhores Vereadores :

O Projeto que esta encaminha é semelhante a outro que há cerca de dois anos foi remetido por este Executivo a esse Poder Legislativo Municipal . Diferenciando-se da quele, porém, visa a desvincular esta Prefeitura de uma obrigação difícil de ser justificada na execução de seu Orçamento, ou de um contrato não escrito, semelhante ao de uso, porque o objeto motivo do Projeto-de-Lei está instalado no " Forum " desta cidade, sendo utilizado pelo Judiciário Estadual, mas pertence ao Município que a qualquer momento, se assim o desejar, poderá mandar retirá-lo e recolhê-lo a esta Prefeitura, num desprestígio ao respeitável Poder Judiciário .

Visando a corrigir essa falha, já existente há algum tempo, e numa homenagem ao Judiciário Estadual, fizemos preparar, e encaminhamos a essa ilustre Casa de Leis, o Projeto que ora lhes apresentamos, certo de que, após sua análise, receberá ele o acolhimento esperado e poderemos transferir ao Judiciário o aparelho telefônico que vem sendo usado no " Forum " desta cidade .

Atenciosamente


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº ⁸¹~~136~~/80

AUTORIZA DOAÇÃO DE TELEFONE

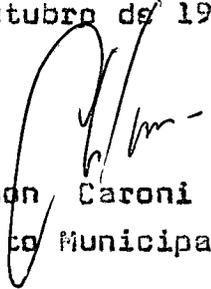
A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a transferir, por doação, o aparelho telefônico local nº 522-5563, ao Poder Judiciário Estadual, para servir no Forum desta cidade.

Parágrafo Único - A presente doação efetuar-se-á pela translação do citado telefone, do Município àquela Poder, e será feita sem reserva ou condição e sem ônus ou encargos ao Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de outubro de 1980


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Ilustre Presidente,
Senhores Vereadores :

O Projeto que esta encaminha é semelhante a outro que há cerca de dois anos foi remetido por este Executivo a esse Poder Legislativo Municipal . Diferenciando-se da quele, porém, visa a desvincular esta Prefeitura de uma obrigação difícil de ser justificada na execução de seu Orçamento, ou de um contrato não escrito, semelhante ao de uso, porque o objeto motivo do Projeto-de-Lei está instalado no " Forum " desta cidade, sendo utilizado pelo Judiciário Estadual, mas pertence ao Município que a qual-quer momento, se assim o desejar, poderá mandar retirá-lo e recolhê-lo a esta Prefeitura, num desprestígio ao respeitável Poder Judiciário .

Visando a corrigir essa falha, já existente há al gum tempo, e numa homenagem ao Judiciário Estadual, fizemos preparar, e encaminhamos a essa ilustre Casa de Leis, o Projeto que ora lhes apresentamos, certo de que, após sua análise, receberá ele o acolhimento esperado e poderemos transferir ao Judiciário o aparelho telefônico que vem séndo usado no " Forum " desta cidade .

Atenciosamente

Gilson Caroni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

81/86
PROJETO-DE-LEI Nº 56/80

AUTORIZA DOAÇÃO DE TELEFONE.

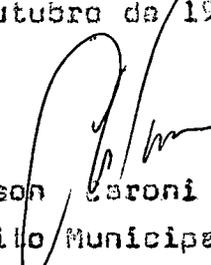
A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, o aparelho telefônico local nº 522-5563, ao Poder Judiciário Estadual, para servir no Fórum desta cidade.

Parágrafo Único - A presente doação efetuar-se-á pela translação do citado telefone, do Município àquele Poder, e será feita sem reserva ou condição e sem ônus ou encargos ao Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de outubro de 1980


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

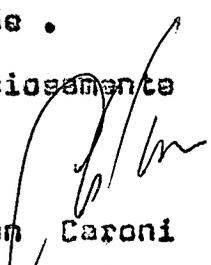
M E N S A G E M

Ilustre Presidente,
Senhores Vereadores :

O Projeto que esta encaminha é semelhante a outro que há cerca de dois anos foi remetido por este Executivo a esse Poder Legislativo Municipal . Diferenciando-se da quele, porém, visa a desvincular esta Prefeitura de uma obrigação difícil de ser justificada na execução de seu Orçamento, ou de um contrato não escrito, semelhante ao de uso, porque o objeto motivo do Projeto-de-Lei está instalado no " Forum " desta cidade, sendo utilizado pelo Judiciário Estadual, mas pertence ao Município que a qualquer momento, se assim o desejar, poderá mandar retirá-lo e recolhê-lo a esta Prefeitura, num desprestígio ao respeitável Poder Judiciário .

Visando a corrigir essa falha, já existente há algum tempo, e numa homenagem ao Judiciário Estadual, fizemos preparar, e encaminhamos a essa ilustre Casa de Leis, o Projeto que ora lhes apresentamos, certo de que, após sua análise, receberá ele o acolhimento esperado e poderemos transferir ao Judiciário o aparelho telefônico que vem sendo usado no " Forum " desta cidade .

Atenciosamente


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 20/10/1980

(Rubrica do Presidente)

A Comissão de Justiça e Redação

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 20/10/1980

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Comissão de Justiça e Redação
Ao Vereador

para relatar

Sala das Comissões, 20/10/1980

(Presidente da Comissão.)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 81/80

RELATOR - ITO COELHO

RELATÓRIO

A matéria é Constitucional e legal.

PARECER

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 1980.

Ito Coelho



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 23/11/1980

(Rubrica do Presidente)

À Comissão de Viação e Obras Públicas

REDAÇÃO

Sala das sessões, 23/11/1980

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Comissão de Viação e Obras Públicas
Ao Vereador

Aster Osório dos Santos

para relatar.

Sala das Comissões, 23/11/1980

Mauro Carneiro Matta

(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI N° 81/80

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Astor Dilen dos Santos

R E L A T Ó R I O

Acompanhamos o relatório da comissão anterior.

P A R E C E R

Pela aprovação.

Sala das comissões, 10 de novembro de 1980.

Astor Astor Dilen dos Santos

Paulo Paulo Carneiro

Luciano Luciano



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 10/11/1980

(Rubrica do Presidente)

À Comissão de Finanças e Orçamento

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 10/11/1980

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Comissão de Finanças e Orçamento
Ao Vereador

Valter Strel Lock

para relatar.

Sala das Comissões, 10/11/1980

(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 PROJETO DE LEI N° 81/80
 INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 RELATOR: VEREADOR VALTER SHEL COCK

R E L A T Ó R I O

Acompanhamos o relatório da Comissão anterior.

P A R E C E R

Pela aprovação.

Sala das comissões, 17 de novembro de 1980.

Inclua-se na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, 17/11/80

(Rubrica do Presidente)

Valter

Lauro

Nicolau

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 21/11/80

Rubrica do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 81/80.-

- AUTORIZA DOAÇÃO TELEFONE -

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, usando de suas atribuições Legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, o aparelho telefônico local nº 522-5563, ao Poder Judiciário Estadual, para servir no Fórum desta cidade.

Parágrafo Único - A presente doação efetuar-se-á pela translação do citado telefone, do Município àquele Poder, e será feita sem reserva ou condição e sem ônus ou encargos ao Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1980


ILO COELHO
Presidente

CM/cib.-

DATA	NUMERO
16/10/80	081/80
DESTINO:	COJIBU:
Bacajuno - L-PL-313/Am	